

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 44/2025 de 31 de março de 2025

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/A, de 1 de junho, foi criado o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, enquanto sistema de apoio que visa dar resposta a situações de perdas e danos patrimoniais resultantes da ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos, bem como suportar investimentos públicos destinados à mitigação dos impactos das alterações climáticas e seus efeitos.

O artigo 15.º do diploma mencionado determina que o mesmo deve ser objeto de regulamentação, o que se verificou através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto.

De acordo com o n.º 7 do artigo 11.º deste diploma, incumbe ao membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente e alterações climáticas determinar o prazo para apresentação de candidaturas para a atribuição dos apoios previstos no regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática para as situações de perdas e danos patrimoniais decorrentes do fenómeno meteorológico extremo, pelo que, através do Despacho n.º 1299/2024, de 1 de julho, tornou-se pública a abertura das referidas candidaturas face ao fenómeno meteorológico extremo ocorrido nas freguesias da Ribeirinha, Matriz e Conceição, todas no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, no dia 3 de junho de 2024.

De acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, os apoios requeridos no âmbito daquele diploma são aprovados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta da comissão de análise das candidaturas ao apoio à emergência climática.

A comissão de análise das candidaturas ao apoio à emergência climática, propôs, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, a concessão de apoios a quinze beneficiários, no total de 27.317,93 € (vinte e sete mil, trezentos e dezassete euros e noventa e três cêntimos).

Assim, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º e da alínea, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/A, de 30 de agosto, que regulamenta o regime jurídico-financeiro de apoio à emergência climática, o Conselho do Governo resolve:

1 – Aprovar os apoios financeiros, constantes do anexo à presente resolução, do qual faz parte integrante, por danos decorrentes do fenómeno meteorológico extremo ocorrido nas freguesias da Ribeirinha, Matriz e Conceição, todas no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, no montante global de 27.317,93 € (vinte e sete mil, trezentos e dezassete euros e noventa e três cêntimos).

2 – Os encargos com os apoios financeiros decorrentes do fenómeno meteorológico extremo referido no número anterior são suportados através da dotação inscrita no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa/Medida A11 – Ambiente e Ação Climática, Projeto 01 – Planeamento, Inspeção e Promoção Ambiental, Ação 14 – Regime Jurídico-Financeiro de Apoio à Emergência Climática, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática para o ano de 2025.

3 – A presente resolução produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, na Madalena do Pico, em 21 de março de 2025. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Apoios financeiros

RIBEIRA GRANDE	
Nome	Valor do apoio
Ana Margarida Tomás Menezes Melo	113,10€
José Emanuel Aguiar Amaral	11 013,37 €
Manuel Borges Oliveira	1 552,51 €
José Manuel do Rego Pavão	712,49 €
João Freitas Pastor	936,44 €
Nuno Miguel Rego Almeida	6.780,50 €
Rita de Fátima Cabral Pereira	130,50 €
Maria de Fátima Gouveia Ferreira	97,50 €

Maria da Graça Gouveia Ferreira	130,50 €
Atlantipirilampo Aluguer de Máquinas, Unipessoal, Lda.	1.931,23 €
Isaura Maria Pacheco Silva Correia	429,78 €
Luis Fernando Cabral Melo	864,26 €
Márcio Henrique Torres Pimentel	427,50 €
José da Silva Costa Afonso	1.609,50 €
Eduardo Manuel Oliveira Raposo	588,75 €